



DECRETO Nº 3.498

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FUNERÁRIA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a Santa Casa de Misericórdia de Lorena é instituição tradicional do Município, e entidade filantrópica sem fins lucrativos, que vem prestando serviços na área de saúde, sofrendo dificuldades que assolam o País neste setor;

Considerando que, por tal motivo, é conveniente que referida instituição possa dedicar-se a outros tipos de receitas, a fim de minorar as dificuldades financeiras que lhe são próprias;

Considerando que, através o requerimento nº 3.441, de 25 de julho de 1997, a Santa Casa de Misericórdia de Lorena pretende instalar um serviço funerário em suas dependências;

Considerando que, o serviço funerário é competência do Município, que poderá terceirizá-lo através permissão, via Decreto, consoante disposto no art. 71, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 3.323, de 15 de maio de 1995, que autoriza a prestação de serviços no Município fica acrescido do seguinte item:

"h) Funerária Conde Moreira Lima - Santa Casa de Misericórdia de Lorena".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 114

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.498/97)

P.M. de Lorena, 28 de agosto de 1997.

[Handwritten signature]
ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

[Handwritten signature]
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação